



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e recomposição asfáltica, destinados à manutenção de vias públicas pavimentadas que se encontram danificadas por diferentes fatores.

Tais intervenções são especialmente necessárias nos casos de deteriorações de maior complexidade, que demandam a utilização de equipamentos adequados e mão de obra técnica qualificada, a fim de garantir a adequada recuperação das condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade do pavimento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

Os serviços pretendidos encontram-se alinhados ao planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e decorrem de necessidade contínua de manutenção e melhoria das vias pavimentadas do Município.

Registra-se que a solução de contratação de empresa especializada já foi adotada no exercício anterior, por meio de procedimento auxiliar de registro de preços, tendo se mostrado adequada e eficiente para suprir as demandas do Município, especialmente diante do quadro reduzido de servidores no Departamento de Trânsito e da inexistência de equipamentos próprios suficientes para a execução direta dos serviços.

Não obstante, verifica-se que o saldo remanescente das quantidades registradas na ata vigente não é suficiente para atender à demanda futura, tampouco possibilita sua prorrogação por igual período, o que torna necessária a realização de novo procedimento licitatório.

Ressalta-se que, na estimativa do presente estudo, foram consideradas quantidades ampliadas em relação à previsão inicial, com o objetivo de assegurar o adequado atendimento das demandas ao longo da vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de eventual prorrogação, nos termos da legislação aplicável.

Além disso, a projeção buscou contemplar um cenário mais abrangente de necessidades do Município, considerando possíveis variações e incrementos na demanda, a fim de conferir maior aderência às necessidades futuras, o que justifica eventual discrepância entre o valor estimado neste estudo e aquele inicialmente previsto no PCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

A intenção da contratação é a execução dos serviços de forma parcelada conforme demanda, visando dar celeridade às manutenções de rotina das vias públicas, em especial, aquelas de maior complexidade e técnica que acabam fugindo do escopo de atividades e capacidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Tal planejamento agiliza a segurança e a trafegabilidade de ruas e estradas pavimentadas, visto que o mesmo por vezes precisa ser efetuado tão logo os problemas são relatados pela população ou identificados pela administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de medidas, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de registro de preços, com licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados e com equipamentos adequados para melhor realização do serviço.

Em relação à habilitação técnica, deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:

- Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Prova de registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA ou CAU;
- Licença de Operação (LO), emitida por órgão competente em vigor, da usina de asfalto que fornecerá a massa asfáltica. Caso a empresa fornecedora da massa asfáltica não seja o próprio licitante, além da LO deverá ser apresentado documento formal que caracterize o vínculo dessa empresa com o licitante, o que poderá ser feito, por exemplo, por meio de contrato ou declaração da empresa detentora da LO, que irá declarar a disponibilidade da usina para o atendimento do objeto do edital.
- Declaração, emitida pelo licitante, de que a usina que fornecerá a massa asfáltica localiza-se dentro do limite de distância de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Picada Café/RS.
- Atestado de qualificação técnico-profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo responsável técnico do licitante, de serviços de construção nova ou reforma/recomposição/restauração de pavimentos em CBUQ em vias públicas ou particulares, estacionamentos de veículos, loteamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

entre outras obras que tenham acesso ou tráfego de veículos. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

- Atestado de qualificação técnico-operacional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de serviços de construção nova ou reforma/recomposição/restauração de pavimentos em CBUQ em vias públicas ou particulares, estacionamentos de veículos, loteamentos, entre outras obras que tenham acesso ou tráfego de veículos. Não é necessário que a empresa possua o seu atestado com CAT.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentados atestados distintos, sendo um em nome do profissional (acompanhado da CAT) e outro em nome do licitante (sem necessidade de CAT), bem como, poderá ser apresentado atestado único (acompanhado de CAT) caso este contemple tanto a pessoa jurídica do licitante quanto o responsável técnico que atuará na presente licitação.

3.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

A empresa que for declarada vencedora será convocada, via diligência, para apresentar a seguinte documentação, a ser anexada no Portal de Compras Públicas num prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, para fins de aprovação e conferência pela Secretaria de Planejamento do Município:

- Comprovação de que a empresa possui no mínimo 3 (três) funcionários devidamente registrados, com atividade compatível ao objeto a ser executado. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa será efetuada por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho (física ou digital), contracheque, folha de pagamento, registros extraídos do eSocial, GFIP/SEFIP ou outro documento idôneo e contemporâneo, aceito pela Administração, apto a demonstrar o vínculo empregatício formal. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para a verificação da autenticidade e vigência do vínculo, possibilitando a identificação da empresa e do empregado, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligência para fins de confirmação das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

OBSERVAÇÃO: Para os documentos que possuam periodicidade de emissão, como contracheque e folha de pagamento, será exigida a apresentação de documento referente, no máximo, ao segundo mês anterior ao da realização da licitação, não sendo aceitos documentos com data anterior a esse limite, salvo se, por outro meio idôneo, for possível comprovar a atualidade do vínculo na data do certame. Para os demais documentos, deverá ser possível verificar a vigência do vínculo na data da licitação, admitida a realização de diligência para confirmação das informações apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Estando os documentos do item 3.1 deste ETP de acordo com o exigido, o certame poderá ser homologado e a empresa convocada para assinatura da ata de registro de preços.

Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação a análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor (documentos comprobatórios de que possui funcionários registrados). O prazo para análise e aprovação ou reprovação será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento. A respectiva secretaria emitirá parecer de aprovação ou reprovação, o qual será divulgado no Portal de Compras Públicas, na diligência aberta pelo pregoeiro.

3.2. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados consistirão na remoção do pavimento danificado na metragem necessária a ser definida no local, o reforço do leito/subleito da pista de rolamento e posteriormente, a recomposição do pavimento novo com CBUQ.

Caberá à empresa a ser contratada a execução dos seguintes serviços:

- Corte do asfalto para abertura do buraco ou da vala;
- Remoção do material degradado e danificado até a profundidade adequada de modo que a estabilidade do terreno seja aceitável;
- Transporte do material degradado até o bota-fora indicado pelo Município;
- Compactação do solo e da sub-base através de rolo compactador próprio;
- Transportar, quando for preciso, a pedra rachão e o material granular, ambos fornecidos pelo Município, em caminhão próprio a partir da Secretaria de Obras até o local do conserto;
- Reposição com pedra rachão e material granular até 20cm de toda a área em que foi removido o material deteriorado e compactação do mesmo com equipamento auto propulsor próprio;
- Realizar a fresagem do asfalto, com maquinário específico para a operação, sempre que as condições técnicas assim o permitirem, para posterior aplicação de massa asfáltica;
- Aplicação de emulsão impermeabilizante de CM-30;
- Execução de aplicação de emulsão ligante RR-2C;
- Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 5cm;
- A empresa deverá possuir maquinário completo (caminhões, retroescavadeira, rolo compactador, placa vibratória, etc.) para a operação.

Caberá ao Município:

- Fornecimento do material (pedra rachão) para o reforço do subleito na profundidade necessária para dar a devida estabilidade à pista de rolamento;
- Fornecimento do material (brita graduada) para recomposição da base do asfalto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- Carregar os caminhões da licitante (pedra rachão e brita graduada) junto ao depósito municipal.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A empresa vencedora deverá disponibilizar durante o prazo de vigência da ata, por meios próprios, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, em qualidade e quantidade suficientes, a saber: equipamentos de proteção individual - EPI, ferramentas, equipamentos diversos, sinalizações, caminhões e maquinário seguros e adequados às normas de segurança que regem a atividade;
- b) A empresa vencedora deverá manter no local dos serviços, pelo prazo em que os mesmos durarem, no mínimo, 1 (um) responsável técnico. Esse profissional deverá ser o responsável pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, e o mesmo deverá atuar como interlocutor junto ao contratante. O responsável técnico deverá possuir vínculo com a empresa, a ser comprovado na certidão do CREA ou CAU;
- c) A empresa vencedora deverá providenciar e apresentar a ART - Anotação de responsabilidade técnica ou o RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, em até 5 (cinco) dias após a primeira Ordem de Serviço;**
- d) A proposta deverá contar com todos os custos, inclusive: transporte para deslocamento do pessoal da empresa até o ponto de execução dos serviços, além de alimentação e hospedagem (quando necessário);
- e) As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;
- f) É de responsabilidade da empresa vencedora o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos, bem como, danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- g) Todas as instalações provisórias montadas pela empresa durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término, ou outra solução, desde que acordada entre as partes;
- h) Compete à empresa, com o apoio do Município, obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem;
- i) A empresa deverá, com o apoio do Município, caso houver, requerer licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessários para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

- j) O responsável por parte do Município fará o acompanhamento integral dos serviços no dia em que a empresa estiver trabalhando no Município, bem como, indicará os locais e as metragens em que as intervenções serão realizadas e o prazo para o término da execução, a depender da quantidade contratada. O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;
- k) A empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais aplicados (com exceção daqueles fornecidos pelo Município), durante o prazo de 12 (doze) meses.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro uma avaliação das possíveis manutenções a serem feitas, com base em preços coletados junto a empresas do ramo, nas seguintes quantidades, **para um período de até 2 anos, considerando a possível prorrogação da ata de registro de preços:**

Item	Descrição	Un	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total máximo
1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ² – metro quadrado	100	5.000	R\$ 28,07	R\$ 140.350,00
2	REFORÇO DO SUBLEITO	M3XKM – metro cúbico x quilômetro	50	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026					
3	REFORÇO DO SUBLEITO	m ² – metro quadrado	100	3.000	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 – 20CM DE ESPESSURA – MATERIAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO					
4	EXECUÇÃO DA BASE	M3XKM – metro cúbico x quilômetro	100	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026					
5	EXECUÇÃO DA BASE	m ³ – metro cúbico	100	1000	R\$ 24,85	R\$ 24.850,00
	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 – MATERIAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO					
6	EXECUÇÃO DA IMPRIMAÇÃO	M3XKM –	100	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	metro cúbico x quilômetro				
7	EXECUÇÃO DA IMPRIMAÇÃO					
	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m² – metro quadrado	100	5.000	R\$ 12,83	R\$ 64.150,00
8	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO					
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM – metro cúbico x quilômetro	100	1.000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
9	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO					
	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m² – metro quadrado	100	5.000	R\$ 4,54	R\$ 22.700,00
10	EXECUÇÃO DE ASFALTO (CBUQ E = 5CM)					
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM – metro cúbico x quilômetro	100	1.000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
11	EXECUÇÃO DE ASFALTO (CBUQ E = 5CM)					
	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2025	T – tonelada	100	600	R\$ 845,00	R\$ 507.000,00
12	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m² – metro quadrado	100	3.000	R\$ 27,98	R\$ 83.940,00
13	CAPINA MECANIZADA E VARRIÇÃO DE RUAS, COM MAQUINÁRIO TIPO BOBCAT	8h por dia - diária	10	100	R\$ 2.853,33	R\$ 285.333,00
14	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E EQUIPES DE TRABALHO – REFERENTE AO 1º DIA EM QUE INICIAR O SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE DIAS EM QUE FICAR NO MUNICÍPIO	Un. (por chamado)	10	75	R\$ 1.716,67	128.750,25

Total máximo a se registrar - R\$1.293.091,25

OBS.: os quantitativos previstos acima são os mínimos e máximos que o Município irá executar. Os licitantes, no entanto, deverão ter condições de promover a execução da totalidade máxima prevista de cada item que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto. Ainda, precisam ser cotados todos os itens da licitação, visto que o critério de julgamento é o menor preço global.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Conforme valores estimados a partir de coleta de orçamentos, verifica-se a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresas especializadas em serviços de recuperação asfáltica, com atuação na região e em outros municípios, considerando que os preços obtidos se mostram compatíveis com aqueles praticados no mercado para o objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se registre um valor global não superior a **R\$1.293.091,25** resultado da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 4 deste ETP, combinado com levantamento de preços anexo a este ETP. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A licitação deverá ser de ampla concorrência, visto que o valor global estimado é superior a R\$80.000,00, não se aplicando, nesse caso, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação asfáltica, contemplando o fornecimento de equipamentos, mão de obra e da maior parte dos materiais necessários, sendo que determinados insumos serão fornecidos pelo Município, conforme especificações constantes neste ETP. Será firmada ata de registro de preços com a empresa vencedora da licitação.

Os serviços registrados serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, permitindo maior flexibilidade na execução e adequação às prioridades definidas pelo órgão responsável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não sendo aplicado ao caso, visto que o parcelamento não se justifica, pois, a disputa individual em relação a cada item gera conflito de serviços, vejamos: caso empresas diferentes ganhem serviços diferentes fica inviável a realização da manutenção necessária em mais de um local no mesmo dia. Exemplo: a empresa será convocada para um dia inteiro de serviços que englobarão as mais diversas necessidades descritas no rol de atividades em diversos pontos distintos do território municipal, sendo necessário que a mesma empresa possa executar todos os serviços descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Além disso, eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais falhas técnicas e sinistros ocorridos.

Portanto, a opção pelo parcelamento não se justifica devendo ser realizada contratação de forma global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretensão deste Município a continuidade dos serviços públicos, sendo que neste caso, estão todos os serviços elencados no item 4 deste ETP, como sendo uma necessidade desta municipalidade para a correta manutenção das vias públicas asfaltadas.

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação decorrente de eventual processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento do exigido em TR e edital, que definirão a forma de execução do objeto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para os serviços pretendidos não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório. Para a formalização da despesa não haverá instrumento de contrato, apenas de ata de registro de preços vinculando os licitantes vencedores às exigências do edital.

Ademais, para que as pretendidas contratações tenham sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- c) designação de pregoeiro/agente de contratações e equipe de apoio;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) divulgação do resultado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução dos serviços, uma vez que todos os meios necessários são atendidos pela presente licitação.

O objeto a ser registrado, portanto, é autônomo no que se refere à execução dos serviços, prescindindo de contratações correlatas ou interdependentes, ressalvado o fornecimento de determinados insumos de responsabilidade do Município, os quais são objeto de processo licitatório específico.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução dos serviços, desde que observadas as boas práticas de engenharia e as normas ambientais aplicáveis. Os resíduos eventualmente gerados nas manutenções terão destinação adequada, podendo ser reutilizados em aterros em locais de bota-fora previamente indicados e autorizados pelo Município, contribuindo para a redução de impactos e o adequado gerenciamento de resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste ETP, declaramos que esta solução apresentada é, não apenas viável, mas necessária para o andamento das manutenções acima mencionadas.

Picada Café, 06 de abril de 2026.

Éderson Leandro Wickert
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação,
Trânsito e Habitação